

VOTO

O Senhor Ministro Edson Fachin: A fim de prestigiar o entendimento colegiado e a uniformidade da jurisdição constitucional, acompanho o e. relator, ressaltando apenas o meu entendimento, vencido na ADI n. 2.572, no sentido de que a norma trata de “segurança, matéria afeta às competências comuns e concorrentes dos estados.”

Plenário Virtual - minuta de voto - 12/06/2020:00